Tribunal de Contas
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo		TC/020017/2019
Interessado	-	Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP
Objeto	-	Súmula 06

3.103ª Sessão Ordinária

D E C I S Ã O

Presidente e Relator: Conselheiro JOÃO ANTONIO.

Pelos votos dos Senhores Conselheiros JOÃO ANTONIO, Presidente, ROBERTO BRAGUIM, Vice-Presidente, EDSON SIMÕES, Corregedor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI, o Plenário aprovou, nos termos do art. 207 do Regimento Interno, a Súmula nº 06 deste Tribunal de Contas do Município de São Paulo, de seguinte teor: "As penalidades de impedimento e suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não se restringem à esfera de governo do órgão sancionador, mas projetam efeitos para todos os órgãos e entidades de todos os entes federativos".

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 12 de agosto de 2020.

Ricardo E. L. O. Panato – Secretário-Geral

/lsr

Assinado digitalmente por RICARDO EPAMINONDAS LEITE OLIVEIRA PANATO
Data: 13/08/2020 11:12:40 -03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo